



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

LEI 852/2018

Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 787/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a prorrogar por mais 02 (dois) anos os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 5º da Lei Municipal nº 787/2017, bem como os respectivos contratos.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da referida lei.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr., aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito (2.018), 55º ano de emancipação.



Gilmar Paixão
Prefeito